CONTRATO nº 193/2022

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO "ORÇAMENTO PATRIMONIAL E LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DOS ATIVOS IMOBILIZADOS E O SISTEMA FIPLAN", PARA SERVIDORES LOTADOS NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - ICAP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE CAPACITAÇÕES E PÓS-GRADUAÇÕES LTDA – EPP - ICAP.**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.979.657/0001-05, sediada na Av República do Líbano, nª 04, Bairro: Jdim Monte Líbano, CEP – 78048-200 - Cuiabá – MT, Telefone (65) 3541-5347, neste ato,

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

representado por **CLEODENISE BERNARDES GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade n. 0726896-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 458.424.421-91 e daqui por diante designados **CONTRATADA**, tendo em vista a *Inexigibilidade de Licitação 66/2022*, com fundamento no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada para ministrar o curso "ORÇAMENTO PATRIMONIAL E LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DOS ATIVOS IMOBILIZADOS E O SISTEMA FIPLAN", para servidores lotados no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2. Este Termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 66/2022 identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico, anexado ao Movimento n. 4 do Expediente Vinculado e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **06 (meses),** contados a partir da data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, XVII e Artigo 111, da Lei n. 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

4.1.1. O valor da aquisição de cada vaga é de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para cada ciclo, totalizando investimento de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para 20 (vinte) participantes conforme tabela abaixo:

FASE	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
1	20 h/a	Notas explicativas Balanço Patrimonial 2022.	R$ 26.000,00
2	20 h/a	Capacitação e aperfeiçoamento 20 vagas	R$ 26.000,00
3	20 h/a	Lançamentoscontábeis de regularização dos registro de ativo imobilizado	R$ 26.000,00
VALORTOTAL			R$ 78.000,00

4.1.2. Foi concedido pelo Instituto de Capacitação e Pós-graduação – ICAP cortesia de 03 (três vagas).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O contratado enviará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o mencionado Departamento encaminhará a Nota com as devidas certidões de regularidade fiscal ao Departamento do FUNAJURIS para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento.

5.2. Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

5.3. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

5.4. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), a Lei de Processo Administrativo (Lei n. 7.692/2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

5.5. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2022**, conforme Informação Orçamentária n. 357/2022-COPLAN, anexado ao **movimento n. 26 do Expediente vinculado**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias-ESCOLADOS SERVIDORES

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau

Medida: Execução do plano anual de capacitação- 2º Grau

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.4.1

Fonte: 240/640 / 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0002.02.128.400.4072.9900.339000000.240.4.1

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ministrar o curso de acordo com as especificações acima mencionadas, conforme o conteúdo programático da Proposta Comercial;

7.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.5. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

7.6. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

7.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;

7.8. Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;

7.9. No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

7.10. Ministrar o curso, conforme o conteúdo programático da proposta de treinamento, acompanhado de material didático;

7.11. Contratar sob a sua exclusiva responsabilidade, os professores (indicados na proposta) necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com o ônus de todas obrigações tributárias, previdenciárias incidentes, e de material didático necessário à fiel execução do objeto deste instrumento.

7.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Art. 92, Inciso XVII).

7.15. Expedir certificado aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de frequência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

8.2. Arcar com as diárias (hospedagem, passagem e alimentação) das servidoras a serem capacitadas;

8.3. Fiscalizar a execução deste Contrato; Enviar em tempo hábil a inscrição do participante; Elaborar ficha de avaliação para fins de recebimento definitivo do objeto

8.4. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso II do artigo 104, da Lei nº. 14.133/2021.

8.5. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do Conteúdo Programático:

- NORMAS REGULAMENTADORAS
- CONCEITOS GERAIS
- PARÂMETROS DE REGISTROS CONTÁBEIS DA EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL NA INCORPORAÇÃO POR AQUISIÇÃO
- PROCEDIMENTOS DE REGISTROS CONTÁBEIS NO SISTEMA FIPLAN
- Incorporação de Itens do Ativo Imobilizado por Aquisição com Contraprestação
- Deduções do Valor Bruto Contábil do Ativo Imobilizado
- Depreciação Acumulada do Ativo Imobilizado
- Redução ao Valor Recuperável do Ativo Imobilizado
- Procedimentos de Registro Contábil da Perda ao Valor Recuperável
- Incorporação de Itens do Imobilizado sem Contraprestação
- Transferências ou Doações de Bens Móveis
- Cessão de Uso e Comodato
- Procedimentos Quando o Item do Imobilizado é Cedido
- Procedimentos na Unidade Cedente
- Baixa da Depreciação Acumulada na Unidade Cedente
- Baixa do Item do Imobilizado na Unidade Cedente
- Registro de Atos Potenciais na Unidade Cedente
- Procedimentos na Unidade Cessionária
- Incorporação do Ativo Imobilizado na Unidade Cessionária
- Incorporação do Atos Potenciais na Unidade Cessionária
- Procedimentos Quando o Item do Imobilizado é Devolvido à Unidade de

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

Origem

- Procedimento na Unidade Cessionária
- Apuração do Valor Líquido Contábil na Unidade Cessionária
- Baixa do Imobilizado na Unidade Cessionária
- Baixa de Atos Potenciais na Unidade Cessionária
- Procedimento na Unidade Cedente
- Procedimentos de Incorporação do Imobilizado no Unidade Cedente
- Procedimentos de Baixa dos Atos Potenciais na Unidade Cedente
- Ativo Imobilizado Arrendados – Imóveis – Propriedade Para Investimento
- Procedimentos de Registro Contábil no Sistema FIPLAN
- Incorporação de Propriedade para Investimento
- Bens Inservíveis
- Alienação do Ativo Imobilizado
- Registros Contábeis pela Alienação de Ativo Imobilizado
- Baixa da Depreciação Acumulada por Alienação de Imobilizado
- Procedimentos Subsequentes à Baixa da Depreciação Acumulada
- Baixa do Valor Líquido Contábil Quando o Resultado for Ganho
- Apuração do Ganho na Alienação do Imobilizado
- Baixa do Valor Líquido Contábil Quando Resultado for Perda
- Apuração da Perda na Alienação do Imobilizado
- Reavaliação de Ativo Imobilizado
- Reconhecimento Inicial de Ativos Imobilizados (em atendimento à IN 05/2017 e à IN 03/2015 SEGES-MT
- Transferências de Obras em Andamento para Edificações

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

- Registros Contábeis
- Divulgação Em Notas Explicativas

9.2. LOCAL, DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO E CARGA HORÁRIA:

9.2.1. REGIME: Presencial.

FASE 01 - Notas explicativas Balanço Patrimonial 2022.

PREVISÃO DE INÍCIO: 01 de fevereiro de 2023

PREVISÃO DE TÉRMINO: 10 de fevereiro de 2023

FASE 02 - Capacitação e aperfeiçoamento

PREVISÃO DE INÍCIO: 27 de fevereiro de 2023

PREVISÃO DE TÉRMINO: 03 de março de 2023

FASE 03 - Lançamentos contábeis de regularização dos registros de ativo imobilizado

PREVISÃO DE INÍCIO: 13 de março de 2023

PREVISÃO DE TÉRMINO: 17 de março de 2023

9.3. Número de Vagas: 20 (vinte) vagas.

9.4. Carga Horária: 60 (sessenta) horas

9.5. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste projeto, cujo recebimento ocorrerá até 30 dias.

9.6. Em caso de desistência, o aluno deverá restituir o valor do módulo ao erário nos termos dos artigos 16, v, e 17, ambos do Provimento n. 14/2014-CM.

9.7. O instrutor não deverá deixar o local do curso antes do horário de encerramento.

9.8. A contratada, juntamente com seus profissionais, envolvidos no trabalho, comprometem-se com o sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venham a ter acesso durante a realização dos trabalhos.

9.9. O curso será avaliado por intermédio de um formulário de Avaliação de Reação,

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

padrão da Escola dos Servidores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora a Sra. **ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI** matrícula 5273 como Fiscal de Contrato e como Fiscal substituta a Sra**. WÂNIA CHRISTINA ZAVIASKY PROENÇA**, matrícula 3394.

10.2. O curso será avaliado pelos participantes, por meio de uma Ficha de Avaliação que a Escola dos Servidores disponibilizará após o evento. Será considerado serviço executado, depois de cumpridas as exigências especificadas pela empresa de acordo com o divulgado no site e depois de cumprido o conteúdo programático.

10.3. Se insatisfatório a avaliação pelos participantes, será lavrada notificação na qual constatarão as desconformidades, sendo fixada a contratada prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10.4. Caso a prestação do serviço não ocorra nas datas avençadas e no prazo determinado, estará à contratada a incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções estipuladas na Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 156, § 3ºda Lei nº. 14.133/2021 fica a sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre a parcela efetivamente em atraso, por dia de atraso, na execução do presente Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.2. Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021. A penalidade de multa prevista no inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato, será de 20% (vinte por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida. Se o valor das multas previstas não for pago

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

ou depositado, ele poderá ser descontado dos créditos que a CONTRATADA porventura possuir.

11.3. Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto da garantia ou do crédito, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual. Poderá haver cumulação da pena de multa com as demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, conforme disposto no § 7º do referido dispositivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

INSTITUTO CAPACITACOES E POS-GRADUACOES LTDA:01979657000105
Assinado de forma digital por INSTITUTO CAPACITACOES E POS-GRADUACOES LTDA:01979657000105
Dados: 2022.12.27 09:20:50 -04'00'

CLEODENISE BERNARDES GARCIA:45842442191
Assinado de forma digital por CLEODENISE BERNARDES GARCIA:45842442191
Dados: 2022.12.27 09:21:13 -04'00'

Sra. **CLEODENISE BERNARDES GARCIA**
INSTITUTO DE CAPACITAÇÕES E PÓS-GRADUAÇÕES LTDA – EPP - ICAP
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código CCC1A78F